

LEI Nº 1367

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 26.801,19 (vinte e seis mil, oitocentos e um reais e dezenove centavos) com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 11 | DEPTO. IND., COMÉRCIO, SERV., E TURISMO | | |
| 001 | Divisão de Indústria, Comércio e Serviços | | |
| 22.661.0031.2.054.000 | Manutenção da Unid. de Indústria, Comércio e Serviços | | |
| 3.3.20.93.01.00.00 | Restituições de Convênios e Transf. da União | 31750 | 2.371,08 |
| 3.3.20.93.01.00.00 | Restituições de Convênios e Transf. da União | 33750 | 24.430,11 |
| TOTAL | | | 26.801,19 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme inciso I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Alínea da Receita | | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|---------------------|--|------------------|-----------------|
| 1.3.2.5.01.99.13.00 | Rec. Rem. Dep. Banc. C/C 12639-X (124) | 31750 | 2.371,08 |
| | TOTAL | | 2.371,08 |

| | Fonte | Valor |
|---|-------|------------------|
| Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Vinculado | 33750 | 24.430,11 |
| TOTAL | | 26.801,19 |

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal